

## **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 251/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI, com sede no endereço Rodovia SP-65 (D. Pedro I), km 143,6 – Bairro Amarais – 13.069-901 – Campinas-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a empresa SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.299.636/0001-98, sediada no endereço: Rua Inêz Novelli de Almeida, n] 27 – Bairro Progresso, no município de Itu – SP, CEP.: 13.3013-513 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RONALDO DANTAS DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 12.417.305-6 SSP-SP e CPF nº 047.692.218-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000114/2014-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ 6.640,44 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) nas condições definidas no novo cronograma físico financeiro constante dos autos.



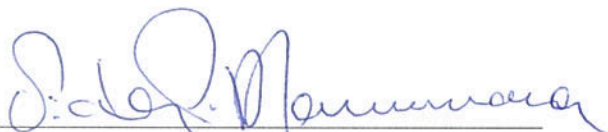
1.1.1. O acréscimo citado no item 1.1 se respalda nas disposições do Art. 65 da Lei 8666/93, em especial seu inciso II, alínea “d” e em seu § 1º do caput;

## CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 06 de abril de 2016



VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor



RONALDO DANTAS DE LIMA

Representante